



PROJETO DE LEI Nº 035/2002

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 1.591, de 04 de dezembro de 2001 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.591, de 04 de dezembro de 2001 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2002, passa a vigorar acrescida do Art. 9º-A, nos seguintes termos:

“Art. 9º-A O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que corresponderem à aplicação das receitas próprias dos Fundos instituídos e mantidos pelo Município de Campo Largo, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de outubro de 2002.


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL